



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Terça-feira • 3 de Janeiro de 2023 • Ano XVI • Nº 5224

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJNBOEE3M0IXODEYMWOT

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLANDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000
CNPJ: 14196703000141

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 021/2022 VALIDADE: 27/12/2023

Aos 27 de Dezembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA** - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Gildo Mota Bipo, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0415832055 SSP/BA e do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado na Av. Justiniano Gonçalves, 99, Cinelex, Serrolândia-BA/**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Rocha Pires, 43 - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 30.846.345/0001-21, representado neste ato pela Srª Adriana Paixão de Sousa Silva, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 0790989913 e do CPF nº 919.083375-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Cordeiro de Sousa - Centro - Serrolândia - Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 11.324.599/0001-35, representado neste ato pela Srª Wellington de Oliveira, brasileira, maior, portadora da cédula do CPF nº 018.319.035-12, residente e domiciliado na Rua Cirio José de Oliveira, Povoado do Roçadinho - Serrolândia - Bahia/ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.723.130/0001-02, neste ato representado pela Sra. Dhonatas de Araújo Almeida, inscrita no CPF nº 059.108.405-84, residente e domiciliado na Rua Constantino C. Magalhães, 19, Centro - Serrolândia - Bahia, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa **JOANICE REIS RIOS EIRELI**, com sede PRAÇA GERALDO ROCHA, 40, CENTRO, VARZEA DA ROCA, inscrita no CNPJ sob nº 06.370.558/0001-45, Inscrição Estadual nº 064.120.225, Dados bancários: Caixa Economica Federal, **Agência** - 3741, **Corrente** - 754-6, representada neste ato pelo Sr.(a) JOANICE REIS RIOS, nos termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 021/2022, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº.360/2022, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para fornecimento de papel officio, para atendimento das diversas secretarias do município de Serrolândia - BA,, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **JOANICE REIS RIOS EIRELI** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de papel officio, para atendimento das diversas secretarias do município de Serrolândia - BA,

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura até 27/12/2023. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO - PREÇOS REGISTRATDOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **JOANICE REIS RIOS EIRELI** na presente Ata em R\$ **171.258,00**, conforme o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0 - RECURSOS ORDINARIOS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2032 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 28 - TRANSF. DE

RECURSOS DO FUNDO EST. DE ASSIST. SOCIA;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2032 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0 - RECURSOS ORDINARIOS;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2032 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2037 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMILIA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2037 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMILIA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0 - RECURSOS ORDINARIOS;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJ./ATIV.: 2009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJ./ATIV.: 2010 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (40%);

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJ./ATIV.: 2010 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJ./ATIV.: 2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJ./ATIV.: 2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (40%);

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJ./ATIV.: 2012 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 4 - CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALÁRIO EDUCAÇÃO;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 2 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 2 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 2 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;

- SECRETARIA: SEC. MUNIC. AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE, PROJ./ATIV.: 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0 - RECURSOS ORDINARIOS;

- SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS, PROJ./ATIV.: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0 - RECURSOS ORDINARIOS;

- SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROJ./ATIV.: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0 - RECURSOS ORDINARIOS;

- SECRETARIA: SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER, PROJ./ATIV.: 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0 - RECURSOS ORDINARIOS;

- SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, PROJ./ATIV.: 2039 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E INFRAESTRUTURA, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0 - RECURSOS ORDINARIOS;

- SECRETARIA: SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PROJ./ATIV.: 2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0 - RECURSOS ORDINARIOS;0

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 021/2022.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 021/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 021/2022, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:

5.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referencia (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

5.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 5.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

5.4 - O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

5.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referencia e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 04 (quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

5.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

5.7- A contratada deverá fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, em no máximo 2 (dois) dias úteis;

5.8 - Os materiais fornecidos deverão de acordo com a recomendação com o exigido no Edital e seus anexos.

5.9 - Não Serão aceitos os produtos em desacordo com o exigido no Edital.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Serrolândia - Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material.
- g) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Manter o objeto licitado em local apropriado de acordo com a legislação vigente;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- a) As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Setor de Compras do Município.
- b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 021/2022 e a proposta da empresa JOANICE REIS RIOS EIRELI, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Serrolândia/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

**JOANICE REIS RIOS EIRELI
EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLANDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

Página :

1 / 1

CONTRATO: 01/2022

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL	MARCA
SEC. MUNIC. AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO						
1	PAPEL alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm., gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PC	50	21,90	1.095,00	REPORT
VALOR TOTAL DA SECRETARIA :					1.095,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
1	PAPEL alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm., gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PC	700	21,90	15.330,00	REPORT
VALOR TOTAL DA SECRETARIA :					15.330,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS						
1	PAPEL alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm., gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PC	870	21,90	19.053,00	REPORT
VALOR TOTAL DA SECRETARIA :					19.053,00	
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER						
1	PAPEL alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm., gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PC	100	21,90	2.190,00	REPORT
VALOR TOTAL DA SECRETARIA :					2.190,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1	PAPEL alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm., gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PC	1000	21,90	21.900,00	REPORT
VALOR TOTAL DA SECRETARIA :					21.900,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
1	PAPEL alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm., gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PC	450	21,90	9.855,00	REPORT
VALOR TOTAL DA SECRETARIA :					9.855,00	
SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS						
1	PAPEL alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm., gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PC	50	21,90	1.095,00	REPORT
VALOR TOTAL DA SECRETARIA :					1.095,00	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E						
1	PAPEL alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm., gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PC	100	21,90	2.190,00	REPORT
VALOR TOTAL DA SECRETARIA :					2.190,00	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1	PAPEL alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm., gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	PC	4500	21,90	98.550,00	REPORT
VALOR TOTAL DA SECRETARIA :					98.550,00	